

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 01/07/70
Hora 14h30

PROC. N.º 347/70

JUIZ DO TRABALHO: dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos dois dias do mês de julho do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por LIRIO JOSÉ DA ROSA

contra
MANUEL MARCELINO GONCALVES.

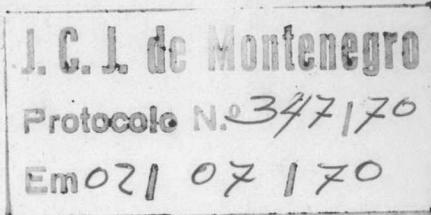
Geraldo Lucena

Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF OF THE SECRETARY

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário proporcional e diferença salarial.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Montenegro

2
901



LIRIO JOSE DA ROSA, brasileiro, trabalhador rural residente e domiciliado em Montenegro, vem, m. respeitosamente, perante V. Excia. ajuizar a presente ação trabalhista contra MANUEL MARCELINO GONÇALVES (TIMBAÚVA) brasileiro, casado, proprietário rural, domiciliado e residente próximo a nova estação ferroviária, pelos motivos que passa a expor:

- I. 08.41 07 q. foi admitido em 22 de abril e demitido à 20 / de junho do corrente ano;
II. 08.41 07 q. seu salário era inferior ao mínimo legal;

TEM A HAVER DO RECLAMADO:

- aviso prévio cr\$ 170,40
- 13º salário proporcional cr\$ 28,40
- diferença salarial cr\$ 76,80
TOTAL cr\$ 275,60

REQUER a citação do reclamado para vir responder por todos os termos da presente ação até final condenação no principal, juros e correção monetária.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidas.

N. T.

E. Deferimento

Montenegro, 1 de julho de 1970.

Lirio José da Rosa

CERT DAO

10928

Certifico que foi designado o dia 9 de 07 de 1970 às 14,30
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi cou ciênte o
reclamante o seu procurador. Expedida a competente
notificação ao recdo, através do sr. Of. De Justiça

à ciência da designação.

referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 02 de julho de 1970

RECEIVED

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA

CIÉNTES:

Lisiv Yos cla
K Bithencourt



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

342/20

NOTIFICAÇÃO

SR. MANUEL MARCELINO GONCALVES

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LIRIO JOSE DA ROSA

Reclamado MANUEL MARCELINO GONCALVES

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º no dia nove (9) do mês de julho corrente, às quatorze e trinta (14,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 2 de julho de 1970.

03-7-70, às 15:30h. Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA

Manuel Marcelino Gonçalves



C E R T I D Á O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,30 horas, no Passo da Serra, próximo a Estação Nova, sendo ai, notifiquei o SR. MANOEL MARCELINO GONÇALVES, tendo o mesmo assinado a Contrata-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 03 de julho de 1.970.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Á O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 03 de julho de 1.970.

Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 347/70

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

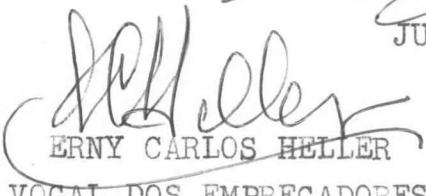
Juiz do Trabalho, Dr. Ilder Jorge Frantz

e do Srs. Vogais, Erny Carlos Heller, dos em-
pregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto

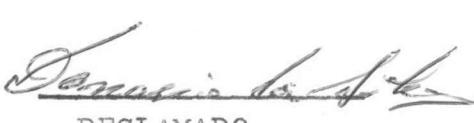
, apregoados os litigantes: LIRIO JOSÉ DA ROSA, reclamante e MANUEL MARCELIN GONÇALVES, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, DIFERENÇAS SALARIAIS. Presentes as partes, a reclamada representada por seu genro Donário da Silva, Inicialmente, a referida pessoa apresentou um atestado médico em que consta estar o reclamado hospitalizado, sendo determinada a juntada do mesmo aos autos e dado vistas ao reclamante. Em face do atestado médico foi designado para prosseguimento do feito o dia 23 de julho do corrente ano, às 14,00 horas, ficando cientes as partes, ficando o reclamado notificado através de seu genro que compareceu à audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

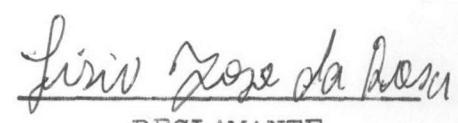

DR. ILDER JORGE FRANTZ

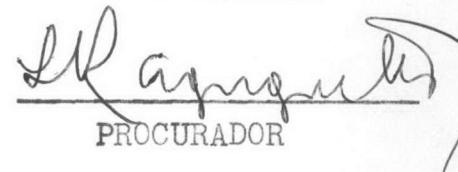
JUIZ DO TRABALHO


ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


RECLAMADO


RECLAMANTE


PROCURADOR


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA

5
ST

Dr. Ubirajara Resende Mattana

MÉDICO
CLÍNICA GERAL E INFANTIL
CONSULTÓRIO: RAMIRO BARCELLOS, 2125
RESIDÊNCIA: RAMIRO BARCELLOS, 2084 - FONE, 131
MONTENEGRO - R.G.S.

O Sr. Manoel Morecelino
Lencalho, encontra-se
hospitalizado, inspi-
rando seu estado uma ide-
aviada médica expecta-
tiva

Lent

Dr. Mattana
com 3141

090770



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
507

PROCESSO N.º 347/70

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, às 14:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. ILDER JORGE FRANTZ e do Srs. Vogais, ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: LIRIO JOSE DA ROSA, reclamante e MANUEL MARCELINO GONÇALVES, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO e DIFERENÇAS SALARIAIS. PRESENTES AS PARTES, a reclamada representada por seu Genro Domário da Silva e o reclamante acompanhado da Bel. Lucinda Ragugnetti. Pelo representante do reclamado foi requerido a juntada aos autos de um atestado médico para comprovar que o reclamado ainda se encontra doente. O requerimento foi deferido sendo dado vistas do mesmo ao reclamante. Tendo em vista o atestado médico foi determinado o adiamento da audiência designando-se para prósseguimento do feito o dia 24 de agosto, em virtude de o reclamado sofrer de doença ao que tudo indica de demorada recuperação, às 13,30 horas. Caso ainda persistir a doença mental do reclamado de que nos dá notícia o atestado médico juntado aos autos e até à data da audiência não fôr promovida a interdição da reclamada nos termos do art. 447 I, II do Código Civil, deverá ser informado ao órgão do Ministério público local a fim de que se digne de promover a interdição, nos termos do item III do citado artigo e do parágrafo único da art. 606 do CPC. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

ILDEBRANDO JORGE FRANTZ

Juiz do Trabalho Subst.

PAULO MORAES GUEDES
VOCAL DOS EMPREGADOS

LIRIO JOSE DA ROSA
M.M. Agnelli

DONARIO DA SILVA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCEN
CHIEF DA SECRETARIA

JUNTADA

JUNTADA

Faço juntada de atestado + anádise,
entregue em audiência.

Em 23 de julho de 1950

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA

ONDELS DA SECRETARIA

57
90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL

Atento para os dizeridos
fins, estou o Sr. Manoel
Maicelino Souza em
tratamento neste Ambulâ-
tório, e incapacitado
no momento de locomo-
ver-se, prestar informes
depoimentos etc - por não
ter condições de higiene
psíquica

Canoas 23 julho 1970.
Dir. Geral de Cawallho Costa
CRM 2200





PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8
GMA

PROCESSO Nº 347/70

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: LIRIO JOSÉ DA ROSA, reclamante, e MANUEL MARCELINO GONÇALVES, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo aviso prévio, 13º salário proporcional e diferença salarial. Presentes as partes, o reclamado representado por seu filho Dirceu Gonçalves. Com a palavra as partes, disseram já haver conciliado o litígio, pagando o reclamado ao reclamante, neste ato, a importância de ₩ 30,00, dando o segundo ao primeiro plena, geral e irrevogável quitação sobre tudo que pede na inicial, bem como sobre quaisquer outros direitos oriundos de seu extinto contrato de trabalho. Custas, ₩ 3,00, pelo reclamante, dispensadas. A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai deviamente assinada.

André Luiz Mottin

Vogal dos Empregadores

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
J. T. do Trabalho - Presidente

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Lirio José da Rosa
Reclamante

Dirceu Gonçalves

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA

